

Portaria nº 1.865/CGJ/2011

Regulamenta o local de funcionamento dos Serviços Auxiliares da Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte, durante o período de 17 de dezembro de 2011 a 08 de janeiro de 2012.

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 64 e 65 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, c/c o inciso XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Considerando o disposto na Portaria-Conjunta nº 228, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância no período de 17 de dezembro de 2011 a 8 de janeiro de 2012.

Considerando a necessidade de regulamentar, no período de 19 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, o local de funcionamento da Gerência de Fiscalização Regional do Foro Judicial - Região 1- (GEFIS-1) e dos Serviços Auxiliares vinculados à Direção do Foro, na comarca de Belo Horizonte;

Resolve:

Art. 1º No período de 19 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, as atividades dos Serviços Auxiliares (Tesouraria/Contadoria, Protocolo Geral de Petições, Central de Distribuição, Central de Mandados e Central de Guias) localizados nos prédios das Varas Regionais do Barreiro, das Varas de Feitos Tributários e da Fazenda Pública Municipal e das Varas de Fazenda Pública e Autarquias ficarão suspensas, retornando à normalidade a partir do dia 9 de janeiro de 2012.

Parágrafo único No período referido no *caput* deste artigo todos os expedientes destinados à GEFIS-1 e aos Serviços Auxiliares vinculados à Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte serão recebidos somente no prédio-sede do Fórum Lafayette, situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.549, Bairro Barro Preto, nesta Capital.

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Portaria não se aplica ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA e ao Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - CIM, cujos Serviços Auxiliares ali instalados funcionarão normalmente.

Art. 3º O horário de funcionamento dos Serviços Auxiliares da Direção do Foro obedecerá ao disposto na Portaria Conjunta nº 228/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

(a) Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares

Corregedor-Geral de Justiça